

Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ**, Estado do Piauí, representado, legalmente por, **VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, amparado e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de Março de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Piauí, que estabelece medidas a serem tomadas em âmbito estadual, em função da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição, no âmbito do Município Curimatá-PI, do DECRETO Nº 002/2020, de 17 de março de 2020, que "DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ – PI, SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS-COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e DECRETO Nº 005/2020, 31 DE MARÇO DE 2020, que "DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), aprovou em Sessão Plenária Virtual, uma Nota Técnica (02/2020), de 23 de abril de 2020, com orientações às Prefeituras e ao Governo do Estado, sobre procedimentos de contratação temporária de pessoal para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e suspensão de aplicação de provas;

Torna pública a abertura de **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Contratação Temporária e Emergencial de Profissionais das áreas da Saúde e de Apoio para Prestação de Serviços nas Ações de Enfretamento da Infecção Humana pelo COVID-19, na Secretaria de Saúde, em conformidade com o art.15 da Lei Orgânica do Município, e regras constantes do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial criada com a Portaria nº 027 de 28 de Abril de 2020.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, ou até que se encerre o estado de emergência, o que ocorrer primeiro.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituída por análise da documentação curricular, que será classificatória e eliminatória.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 180(cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Piauí(<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>) e no site da Prefeitura Municipal de Curimatá, no endereço eletrônico: <http://curimata.pi.gov.br>

1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.5.

1.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário local.

1.8. Os candidatos serão contratados sob o Regime de Direito Administrativo.

1.9. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

1.10. Ficam impedidos de participarem do Processo Seletivo, os candidatos que compõem o grupo de risco:

- I) maiores de 60 (sessenta) anos;
- II) Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.

1.11. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes por cargo ou das que vierem a surgir no prazo de validade do certame, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 552 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de surdez unilateral não se qualifica como pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas em concursos públicos” e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 de 25/10/2009 e Decreto nº 9.508/2018 de 24/09/2018.

1.12. Para concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, o candidato, no ato da inscrição, deverá declarar-se como pessoa com deficiência e, na contratação, apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

1.13. Será excluído da lista de Pessoa com Deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada por laudo, passando a constar somente na lista geral; e será excluído do certame o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

1.14. O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência para cargo que não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Secretaria de Saúde. O candidato, antes de se inscrever, deverá certificar-se de que função desejada é compatível com a sua deficiência.

1.15. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.16. Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista especial e também na lista geral de classificação.

1.17. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato que não assinalar a sua condição na ficha de inscrição, passando a constar apenas na listagem geral.

1.18. Caso o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência não seja totalmente preenchido, serão convocados os demais candidatos classificados na lista geral.

2 . CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.



2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: ENFERMEIRO(A)

Área de atuação: Secretaria de Saúde

Nº de vagas: 03

Pré-requisitos: Superior
Remuneração: R\$ 2.709,60
Carga horária: 40 horas semanais
<p>Atribuições do Cargo: Realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar serviços de enfermagem: Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos. • Planejar ações de enfermagem: Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados. • Implementar ações para promoção da saúde: Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde. • Comunicar-se: Trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação. • Utilizar recursos de Informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
2.1.2. Cargo: TEC. EM ENFERMAGEM
Área de atuação: <u>Secretaria de Saúde</u>
Nº de vagas: 08
Pré-requisitos: Nível Médio Técnico
Remuneração: R\$ 1.260,17
Carga horária: 40 horas semanais
<p>Atribuições do Cargo: I – Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas referidos nas letras “i” e “o” do item II do Art. 8º. II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 90 deste Decreto: III – integrar a equipe de saúde.</p>
2.1.3. Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Área de atuação: <u>Secretaria de Saúde</u>
Nº de vagas: 03
Pré-requisitos: Nível Médio Técnico
Remuneração: R\$ 1.260,17
Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições do Cargo:

- preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- II – observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- III – executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:
 - a)ministrar medicamentos por via oral e parenteral;
 - b)realizar controle hídrico; Rubrica
 - c)fazer curativos;
 - d)aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio;
 - 1) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
 - g)efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; h)realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
 - i)colher material para exames laboratoriais;
 - j)prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios;
 - k)circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
 - l)executar atividades de desinfecção e esterilização;
- IV – prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:
 - a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
 - b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;
- V – integrara equipe de saúde;
- VI – participar de atividades de educação em saúde, inclusive:
 - a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;
 - b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde;
- VII – executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- VIII – participar dos procedimentos pós-morte.

2.1.4. Cargo: RECEPCIONISTA – PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Área de atuação: Secretaria de Saúde

Nº de vagas: 02

Pré-requisitos: Nível Médio

Remuneração: R\$ 1.045,00

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições do Cargo:

Recepciona e atende de forma humanizada clientes, pacientes, usuários e visitantes nos serviços de saúde. Organiza informações a serem prestadas. Observa normas de segurança gerais e específicas da área de saúde. Presta serviços de apoio administrativo. Responde chamadas telefônicas. Organiza a documentação do paciente nas situações de consultas, exames e admissão e alta hospitalar. Organiza o ambiente de recepção, favorecendo o acolhimento da clientela e o cuidado com o meio ambiente.

2.1.5. Cargo: ZELADOR - PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Área de atuação: Secretaria de Saúde

Nº de vagas: 03

Pré-requisitos: Nível Fundamental

Remuneração: R\$ 1.045,00

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições do Cargo: zelar pelas partes comuns do espaço; dar conta de procedimentos básicos de segurança; verificar se a limpeza está eficiente e tudo está em ordem; entre outros.

2.1.6. Cargo: VIGIA - PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

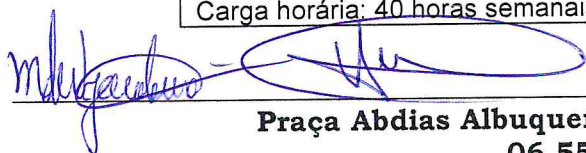
Área de atuação: Secretaria de Saúde

Nº de vagas: 03

Pré-requisitos: Nível Fundamental

Remuneração: R\$ 1.045,00

Carga horária: 40 horas semanais





Atribuições do Cargo: vigilância de prédios e praças públicos; prestar orientação a usuários de serviços públicos e controlar entrada e saída de pessoas em prédios e espaços públicos etc.

2.1.7. Cargo: MÉDICO

Área de atuação: Secretaria de Saúde

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Nível Superior

Remuneração: R\$ 7.700,00

Carga horária: 20 horas semanais

Atribuições do Cargo: realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB..

2.2. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.

2.3. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- g) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

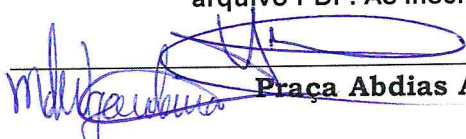
4. DAS INSCRIÇÕES

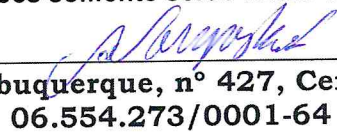
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. **Período de Inscrição: As inscrições serão REALIZADAS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE via e-mail, no seguinte endereço: pref.curimatapi@hotmail.com, das 07h:30min do dia 04 de maio de 2020 às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2020, contendo assunto e-mail: PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020.**

4.3. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição a ficha de inscrição (Anexo I deste edital disponível no site) devidamente preenchida, assinada, contendo cópia do CPF do candidato, cópia dos documentos comprobatórios dos itens a serem avaliados de acordo com a tabela disposta no subitem 5.5.

4.4. **Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail, no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online, conforme item 4.3.**





- 4.5. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
- 4.7. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
- 4.8. O Município de Curimatá/Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 4.11. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme item 1.5 deste edital e de acordo com o cronograma – Anexo II.

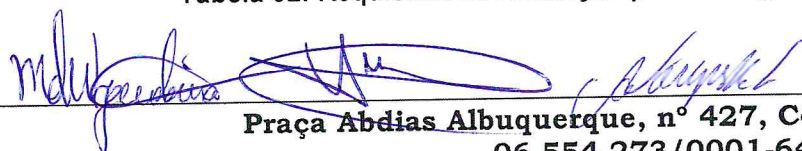
5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituída por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
- 5.2. A Análise da documentação será realizada pela Comissão, conforme cronograma Anexo II, após o prazo estabelecido no item 4.3 deste edital.
- 5.3. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados, preenchidos e encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE**, na forma digitalizada em formato PDF, para o endereço de e-mail: pref.curimatapi@hotmail.com.
- 5.4. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
- 5.5. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir

Tabela 01: Requisitos de Avaliação para o cargo SUPERIOR:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Valor máximo por título
01	Certificado de Conclusão do Ensino Superior	Diploma de conclusão de Curso Superior, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou Declaração de conclusão de Curso Superior, expedido pela instituição superior ao qual se formou.	4,00
02	Curso técnicos ou auxiliar de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica do cargo pretendido.	Certificado que comprove o curso realizado	6,00
Total de Pontos			10,00

Tabela 02: Requisitos de Avaliação para o cargo MÉDIO TÉCNICO:



Item	Especificação	Comprovantes	Valor máximo por título
01	Certificado de Conclusão de Curso Técnico	Certificado/Diploma de conclusão do Curso Técnico, fornecido por instituição de ensino, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou Declaração de conclusão de Curso, expedido pela instituição ao qual se formou.	6,00
02	Curso técnicos ou auxiliar de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica do cargo pretendido.	Certificado que comprove o curso realizado	4,00
Total de Pontos			10,00

Tabela 03: Requisitos de Avaliação para o cargo ENSINO MÉDIO:

Item	Especificação	Comprovantes	Valor máximo por título
01	Conclusão do ensino médio	Certificado/Diploma de Conclusão de ensino médio completo, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou Declaração de conclusão expedida pela instituição de ensino.	6,00
02	Curso técnicos ou auxiliar de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica do cargo pretendido.	Certificado que comprove o curso realizado	4,00
Total de Pontos			10,00

Tabela 03: Requisitos de Avaliação para o cargo ENSINO FUNDAMENTAL:

Item	Especificação	Comprovantes	Valor máximo
01	Conclusão do ensino fundamental	Certificado/Diploma de Conclusão de ensino fundamental completo ou em escolaridade superior a esta, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou Declaração de conclusão expedida pela instituição de ensino;	6,00

02	Curso técnicos ou auxiliar de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica do cargo pretendido.	Certificado que comprove o curso realizado	4,00
Total de Pontos			10,00

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
- 6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O Município de Curimatá, através da Secretaria de Saúde, por intermédio da "Comissão Especial Organizadora Processo Seletivo Simplificado", publicará conforme previsto no item 1.5, o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

- 8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.5) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura: <http://curimata.pi.gov.br>, e no Diário Oficial dos Municípios: <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/>
- 8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, por e-mail no seguinte endereço: pref.curimatapi@hotmail.com, ou no Prédio da Secretaria de Saúde, com endereço na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, conforme prazo estabelecido no edital de convocação.
- 8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação.
- 8.4. O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:
- a) **Cópia dos seguintes documentos:**

- | |
|---|
| 1. Certidão Negativa de Débito Municipal |
| 2. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) |

b) **Cópia dos seguintes documentos:**

- | |
|---|
| 3. Comprovante de quitação eleitoral |
| 4. Comprovante de Residência |
| 5. Certidão de Nascimento ou Casamento |
| 6. Pis/Pasep (ou declaração que não possui) – Obs: O candidato classificado e contratado que não possuir contacorrente e/ou inscrição PIS/PASEP, a Secretaria Municipal de Saúde, solicitará aos órgãos competentes a viabilidade de disponibilização dos mesmos. |
| 7. Conta de uma Insituição financeira, de preferência Banco do Brasil (conta corrente) |

c) **Cópia dos seguintes documentos:**

- | |
|--|
| 08. CPF |
| 09. Título de Eleitor |
| 10. Carteira de Identidade RG |
| 11. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato) |



12. Certificado de Escolaridade ou Diploma ou declaração de conclusão expedida pela Secretaria de Educação
13. Certificado Militar (se homem)
14. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
15. Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
16. 01 foto 3 X 4 deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato de trabalho.

8.5. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Curimatá, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

8.6. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.

8.7. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato no prazo máximo de 04 (quatro) dias a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.5;

8.8. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

8.9. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:

- a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
- b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
- c) Licença maternidade;
- d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
- e) Aumento da oferta de serviços na Saúde.

8.10. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será convocado o próximo da lista de aprovados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária: Orçamento Geral do Município de Curimatá de 2020/FMS/FUS/CUSTEIO/OUTROS, no Elemento Despesa 3190004 – Contratação por tempo determinado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Curimatá/Secretaria de Saúde reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.

10.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;

10.3. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;

10.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.5 deste edital;

10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo

Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

10.8. Em razão da finalidade de emergência e urgência do Processo Seletivo Simplificado, ao seu resultado não caberá interposição de recurso.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo: ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO II – CRONOGRAMA.

Curimatá(PI), 28 de Abril de 2020.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal


AURELENA VARGAS BRITO
Presidente da Comissão
Portaria N° 027/2020


Maria Das Neves Nunes Vogado Jacobina
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TESTE SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2020	
ANEXO I	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone: () 9 -	
E-mail:	
Carteira de Identidade (RG):	CPF:
Estado Civil:	
CARGO DE INSCRIÇÃO	
<input type="checkbox"/> ENFERMEIRO(A) <input type="checkbox"/> TÉCNICO DE ENFERMAGEM <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE ENFERMAGEM <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE DENTISTA <input type="checkbox"/> RECEPCIONISTA <input type="checkbox"/> ZELADOR(A) <input type="checkbox"/> VIGIA	
<p>A documentação deverá ser anexada a ficha de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público, no ato da assinatura contratual, seguindo a seguinte ordem:</p> <input type="checkbox"/> Currículo comprovado; <input type="checkbox"/> RG; <input type="checkbox"/> CPF; <input type="checkbox"/> Comprovante de endereço, atualizado; <input type="checkbox"/> Diploma e/ou certificado; <input type="checkbox"/> Título de residência e/ou especialização; <input type="checkbox"/> Quesito(s)/Título(s), especificar: _____ _____ _____	
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expresso concordância.</p>	
Curimatá(PI) _____ / _____ /2020	
Assinatura do Candidato:	

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL <ul style="list-style-type: none">Site da Prefeitura Municipal de Curimatá: http://curimatata.pi.gov.br e/ouDiário Oficial dos Municípios: http://www.diariooficialdosmunicipios.org/	04/05/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 07h:30min do dia 04 de maio de 2020 às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	05/05/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	06/05/2020
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	06/05/2020
CONVOCAÇÃO	07/05/2020